

PROJETO DE LEI - 189/99
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o Exercício de 2000, estimando as Receitas em R\$ 6.769.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais) e fixando as Despesas em igual valor.

Art. 2º A Receita, prevista de conformidade com os Anexos à esta Lei, obedece à seguinte Classificação Econômica:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.888.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 67.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.774.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 241.000,00	R\$ 5.970.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 789.000,00	R\$ 799.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 6.769.000,00

Art. 3º A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos à esta Lei, observando-se a demonstração e Classificação Econômica a saber:

POR ÓRGÃO		
------------------	--	--

CÂMARA MUNICIPAL		R\$ 401.900,00
GABINETE DO PREFEITO		R\$ 827.000,00
DEPARTAMENTO JURÍDICO		R\$ 78.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 385.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		R\$ 360.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		R\$ 2.378.300,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		R\$ 936.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		R\$ 1.402.800,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		R\$ 6.769.000,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 5.124.700,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 563.800,00	R\$ 5.688.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R\$ 1.060.500,00	

INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 20.000,00	R\$ 1.080.500,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 6.769.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º.

Art. 5º Os investimentos plurianuais que prosseguirem para Exercícios seguintes terão incluídas nos Orçamentos respectivos as dotações necessárias.

Art. 6º Nos termos do [artigo 167, inciso VI da Constituição Federal](#), somente dependem de autorização legislativa a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

São Lourenço da Serra, 21 de dezembro de 1999.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.